

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a habilitação e seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis descartados na Unidade Armazenadora de Cambé à Superintendência Regional no Paraná da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Unidade Armazenadora de Cambé subordinada à Sureg-PR produz diversos tipos de resíduos recicláveis, os quais são separados, na fonte geradora, para serem reciclados. Dessa forma, a Conab, como entidade da Administração Pública e por determinação disposta no Decreto nº 5.940/2006, deve selecionar associações e cooperativas para a coleta desses resíduos recicláveis.

### 3. DO OBJETIVO

3.1. Destinação dos resíduos recicláveis descartados gerados na Unidade Armazenadora de Cambé subordinada à Sureg-PR a Associações/Cooperativas de catadores de materiais recicláveis, contribuindo com o meio ambiente e a sociedade, tendo em vista a geração de renda aos catadores, os quais possuem como única fonte de renda tal atividade; bem como obedecer à legislação em vigor.

### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da habilitação e seleção será, no máximo, 24 meses, sendo improrrogável.

### 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 5.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1.1. A seleção pretende cumprir com o disposto no Decreto nº 5.940, de 2006, o qual institui que a Administração Pública Federal realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, na fonte geradora, bem como e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.
- 5.1.2. Para a obtenção do objeto deste termo de referência, a licitação é dispensável, conforme o art 416, inciso XIII do Regulamento de Licitações e Contrato da Conab.
- 5.1.3. Para formalizar o objeto deste Termo de Referência, as Associações ou Cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com a Conab, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados.

#### 5.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.2.1. As Associações e/ou Cooperativas selecionadas deverão realizar as seguintes atividades para operacionalizar a coleta dos resíduos:
- Coletar os resíduos recicláveis em veículo apropriado, o qual poderá ser próprio e/ou alugado;
  - Realizar a coleta dos resíduos nos locais, dias e horários definidos pela Conab;
  - Coletar, triar e dar destinação e tratamento aos materiais e produtos recolhidos, de acordo com a legislação em vigor;
  - Manter os integrantes de sua equipe de trabalho uniformizados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas, em especial os seguintes: luvas de proteção, botinas de segurança e máscara de proteção;



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Unidade Armazenadora de Cambé	
Processo: 21210.000266/2018-94	
Folha	Rúbrica

- e) Elaborar relatório sobre a coleta, informando o rateio realizado, em formulários específicos;
- f) Após a coleta manter o local de acondicionamento dos resíduos limpo e organizado;
- g) Comunicar sobre a necessidade de alterações no local de depósito de resíduos;

### 5.3. DA ESTIMATIVA DE RESÍDUOS

- 5.3.1. A estimativa de resíduos recicláveis para doação nos próximos 24 meses é a seguinte:

Material	Unidade de medida	Total
Papel	Kg	100
Papelão	Kg	20
Plástico	Kg	20

- 5.3.2. Os tipos de resíduos e os quantitativos são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a atividade da Conab.
- 5.3.3. A estimativa foi obtida com base nos relatórios semestrais de coleta apresentados nos últimos 02 (dois) anos de destinação.

### 5.4. DO LOCAL

- 5.4.1. A coleta dos resíduos será realizada na Unidade Armazenadora de Cambé subordinada à Superintendência Regional da Conab no Estado do Paraná, situada no endereço Rua Belo Horizonte, 2726, Centro, em Cambé-PR., CEP 86.081-020, conforme agendamento prévio pelo Grupo da Coleta Seletiva e Solidária da Unidade Armazenadora de Cambé subordinada à Sureg-PR, no horário das 8h às 17h.
- 5.4.1.1. A associação ou cooperativa deverá informar a Conab sobre eventual impossibilidade de retirada, bem como oferecer alternativa para o cumprimento da obrigação assumida.
- 5.4.2. A associação ou cooperativa deverá iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

### 5.5. DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

- 5.5.1. A associação e/ou cooperativa para participar da seleção deverá atender, previamente, aos seguintes requisitos que foram estabelecidos pelo art. 3º do Decreto nº 5.940, de 2006:
  - I. Esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
  - II. Não possua fins lucrativos;
  - III. Possua infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar;
  - IV. Apresente sistema de rateio entre os associados e cooperados.
- 5.5.2. Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a Associação ou Cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Cópia do estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada);
  - b) Declarações preenchidas, conforme modelos constantes nos anexos I e II deste Termo de Referência.
- 5.5.3. As interessadas em se habilitar deverão apresentar as declarações e formulário constantes nos anexos I e II deste Termo de Referência.
- 5.5.4. O representante legal da Associação ou Cooperativa para participar da sessão pública deverá se credenciar, apresentando os seguintes documentos:
  - a) Documento oficial de identidade do representante legal (original e cópia); e
  - b) Procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes, com firma reconhecida.
- 5.5.4.1. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa ficará impedida de participar da sessão pública.

- 5.5.4.2. A Comissão poderá admitir o credenciamento condicional do representante da Associação ou Cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo a ser estipulado.
- 5.5.5. Os documentos deverão ser entregues na Unidade Armazenadora de Cambé subordinada à Superintendência Regional da Conab no estado do Paraná, situada Rua Belo Horizonte, 2726, Centro, em Cambé-PR., CEP 86.081-020, A/C Grupo da Coleta Seletiva e Solidária da Unidade Armazenadora de Cambé subordinada à Sureg-PR, no horário das 8h às 17h30.
- 5.5.5.1. Em nenhuma hipótese, poderão ser recebidos documentos fora do prazo estabelecido neste TR.
- 5.5.5.2. Os documentos das instituições credenciadas serão disponibilizados para exame de qualquer representante legal que manifeste o desejo de acesso para vistoria.
- 5.5.6. As informações adicionais poderão ser encaminhadas para o e-mail [prua-cambe@conab.gov.br](mailto:prua-cambe@conab.gov.br) ou adquiridas por meio do telefone (43) 3254-3200.

## 5.6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.6.1. Após o credenciamento dos representantes, caso sejam habilitadas duas ou mais Associações ou Cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos recicláveis descartados.
- 5.6.1.1. Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do Conab.
- 5.6.1.2. Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 26 meses, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.
- 5.6.2. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas habilitadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis descartados pela Conab.
- 5.6.2.1. Participarão do sorteio todas as associações e cooperativas habilitadas.
- 5.6.2.2. Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com a Conab, para fins de coleta.
- 5.6.3. O resultado do sorteio será divulgado no sítio eletrônico [www.conab.gov.br](http://www.conab.gov.br).

## 6. DO CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

DATA	PROCEDIMENTO
<b>30/11/2018</b>	Divulgação do Termo de Referência para habilitação e Seleção no sítio eletrônico <a href="http://www.conab.gov.br">www.conab.gov.br</a>
<b>30/11/2018 à 03/01/2019</b>	Período para entrega da documentação de habilitação exigida no item 5.5 e anexos I e II deste Termo de referência
<b>04/01/2019</b>	Divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas
<b>07/01 à 11/01/2019</b>	Prazo para interposição de recursos
<b>14/01/2019</b>	Divulgação do resultado dos recursos
<b>16/01/2019</b>	Abertura da sessão pública
<b>18/01/2019</b>	Divulgação do Resultado da sessão pública com a lista das associações ou cooperativas selecionadas.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

Unidade Armazenadora de Cambé	
Processo:	21210.000266/2018-94
Folha	Rubrica

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO PARA A COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA E DA CONAB

- 7.1.1. Implantar e supervisionar a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como acompanhar a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- 7.1.2. Armazenar os resíduos em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação;
- 7.1.3. Acompanhar as atividades de execução do objeto; avaliando os resultados por intermédio da Comissão;
- 7.1.4. Na hipótese de constatação de improriedade ou irregularidade, notificar a Associação ou Cooperativa para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.1.5. Prestar todo o apoio necessário à associação ou cooperativa para que seja alcançado o objetivo deste objeto em toda sua extensão;
- 7.1.6. Não transferir a outra associação ou cooperativa as obrigações e responsabilidades decorrentes deste Termo de Referência, a não ser que se verifique descumprimento por parte da associação ou cooperativa originalmente selecionada;
- 7.1.7. Analisar as propostas de alteração do Termo de Compromisso, desde que não impliquem mudanças da natureza do objeto;
- 7.1.8. Apresentar, semestralmente, avaliação do processo de separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme estabelecido no § 3º do Art. 5º do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, estando a Cooperativa na responsabilidade de fornecer à CONAB todas as informações indispensáveis ao atendimento em questão.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS

- 8.1.1. Executar as atividades previstas neste Termo de Referência, com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- 8.1.2. Apresentar à Conab a relação com os nomes completos e números de documento oficial dos catadores que realizarão a coleta, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.3. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento da Conab quando da coleta dos resíduos descartados;
- 8.1.4. Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento da Companhia;
- 8.1.5. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na consecução do objeto, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- 8.1.6. Permanecer nas dependências da Conab apenas o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente e para efetuar contatos com os funcionários responsáveis pela limpeza, com os representantes da Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, necessários a ajustes e melhoria do processo;
- 8.1.7. Substituir, até a data da próxima coleta, qualquer material ou bem, pertencente à Conab, que for danificado, por culpa ou dolo dos catadores;
- 8.1.8. Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- 8.1.9. Utilizar veículo automotor com capacidade suficiente para o transporte das quantidades estimadas, dirigido por motorista possuidor de Carteira Nacional de Habilitação com vencimento válido e categoria de habilitação adequada para o veículo;
- 8.1.10. Transportar os volumes coletados diretamente da Sede da Conab até o local de triagem, bem como registrar o peso dos resíduos recicláveis descartados e posteriormente os valores recebidos pela sua venda, em formulário específico;
- 8.1.11. Garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não seja violado;
- 8.1.12. Não utilizar os resíduos coletados para finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.1.13. Dividir equitativamente entre os catadores as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados e destinados pela Conab;

- 8.1.14. Apresentar à Comissão o formulário referente ao rateio realizado no mês precedente, com a discriminação dos nomes dos catadores beneficiários e dos respectivos valores distribuídos a cada um deles, assim como a indicação do valor total rateado, até o 5º dia útil do mês subsequente;
- 8.1.15. Apresentar relatório, explicitando os resultados obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações a Conab, sempre que solicitado;
- 8.1.16. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus associados, cooperados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Conab ou a terceiros;
- 8.1.17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.19. Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador, empregado ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 8.1.20. Fornecer gratuitamente à Conab, sempre que acordado, amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizadas para promover o Programa de Coleta Seletiva Solidária;
- 8.1.21. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro deste termo, bem como a existência de qualquer objeto de valor encontrado na coleta;
- 8.1.22. Não transferir a terceiros as obrigações e responsabilidades decorrentes deste Termo de Referência;
- 8.1.23. Instruir os seus cooperados a tratarem os servidores da CONAB com urbanidade e respeito;
- 8.1.24. Preservar para que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas.

## 9. DO VALOR DE REFERÊNCIA

- 9.1. A execução do presente objeto não ensejará qualquer dispêndio de recursos financeiros, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:
  - 10.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
  - 10.1.2. Por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da associação ou cooperativa ou da Conab;
- 10.2. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto.
- 10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. Em caso de rescisão, a Comissão da Coleta Seletiva Solidária poderá convocar outra associação ou cooperativa, dentre as habilitadas, e respeitada a ordem do sorteio, para assumir a continuidade da coleta dos resíduos recicláveis descartados, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

## 11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. As cláusulas e condições do Termo de Compromisso poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, de comum acordo entre as partes.



Companhia Nacional de Abastecimento

Unidade Armazenadora de Cambé

Processo: 21210.000466/2018-94

Folha \_\_\_\_\_ Rúbrica \_\_\_\_\_

Cambé-PR, 21 de novembro de 2018.

Elaborado por:

Allan Vinícius Pinheiro Salgado  
Comissão de Coleta Seletiva Solidária – CCSS  
Membro

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

Tito Lívio da Luz Stelmachuk  
CONAB/SUREG-PR/U.A. Cambé  
GERENTE

Bril de Padua Ribeiro  
Superintendência Regional no Paraná  
Superintendente

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**Nome do representante**

**Identidade (RG)**

**CPF**

**Endereço**

**Fone**

**E-mail**

**Tem Procuração/Doc. Procuração**

sim  não

**DADOS DA ENTIDADE**

**Nome da Cooperativa/Associação:**

**CNPJ**

**Endereço**

**Fones**

**E-mail**

**Data de constituição da entidade**

**Possui veículo próprio para coleta**

sim  não

**Tipo de veículo**

caminhão  caminhonete  outros

**Quantidades de cooperados/associados**

**Possui sede própria**

**Condições do local de trabalho**

área a céu aberto  galpão com cobertura

**Observações**

Responsável Legal  
(Assinatura)



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

<b>Unidade Armazenadora de Cambé</b>	
Processo: 21210.000266/2018-94	
Folha	Rubrica

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede no endereço \_\_\_\_\_  
Município de \_\_\_\_\_, no Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA expressamente que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados pela Companhia Nacional do Abastecimento (Conab) Unidade Armazenadora de Cambé subordinada à Superintendência Regional da Conab no estado do Paraná, bem como apresenta sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006.

Município de \_\_\_\_\_, data de \_\_\_\_\_

Responsável legal



## MATRIZ DE RISCOS

1 Objeto	2 Evento de Risco	3 Causas	4 Consequências	5 Avaliação			Tratamento ao Risco		
				Probabilidade (P)	Impacto (I)	6 Nível de Risco (P) x (I)	7 Resposta ao evento do Risco	8 Responsável	
1 Formalização de Termo de Compromisso com até quatro Associações/Copernativas para a coleta seletiva na Companhia Nacional de Abastecimento – CÓNAB – Superintendência Regional do Paraná Na Unidade Armazenadora Cambé.	- Não comparecimento de interessados.	- Pouca publicidade do Termo de Referência e poucas associações/cooperativas na localidade.	- Desatendimento ao Decreto 5940/2006; - Acúmulo de materiais recicláveis passíveis de coleta.	3	3	9	- Confirmar endereços dos possíveis interessados e enviar o Termo de Referência via correios, bem como reforçar o envio via e-mail.	Área demandante/ interessada	
O Instrumento “Termo de Compromisso” está previsto no Art. 4º, parágrafo 1º do Decreto 5940 de 25/10/2006.			- Descuido do empregado / GT Coleta Seletiva e Solidária;	1	4	4	- Cuidado por parte da área demandante ao elaborar o Termo de Referência;	Área demandante/ interessada	
			- Desconhecimento do conteúdo no Decreto 5940/2006				- Análise de seleções anteriores, buscando não repetir falhas.		
			- Faltar de planejamento por parte da área demandante;	2	3	6	- Planejamento do início da seleção com tempo hábil	Área demandante/ interessada	
			- Não atendimento ao Decreto 5940/2006.						

CONAB - SUREG/PR / UA Cambé	Proc. n.º : 21210.000
Folha	266/208-1
	Rubrica

1. Descrição do objeto previsto para contratação.
2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

<b>Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer</b>		
<b>Descriptor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

**Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer**

<b>Descriptor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto, será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

<b>Nível de Risco</b>	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou acelar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

  
Allan Vinícius Pinheiro Salgado  
Nome e Assinatura